

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP**ORDEM DE SERVIÇO Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

A GERENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere pelo Artigo 1º da Portaria nº 024-R, publicada em 21 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR na escala de férias aprovada pela Ordem de Serviço nº 011, publicada em 19 de novembro de 2021 referente ao exercício de 2022 o servidor abaixo relacionado.

Nome do Servidor:	Nº funcional	Período Aquisitivo	Mês
RENATO SOPRANI DEL PIEIRO	4528263	2021/2022	Dezembro/2022

ANDRESSA LEAL SANTOS

GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Protocolo 780883**Secretaria de Estado da Saúde - SESA -****PORTARIA Nº 007-S, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Altera a composição do Grupo de Trabalho de Gestão do Planejamento Estratégico e Governança de Informações em Saúde - GT-GPEGIS - na Secretaria de Estado da Saúde do ES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO

o papel da SESA-ES na condução das Políticas de Saúde no SUS-ES;

a importância da condução tripartite das políticas públicas no SUS;

a Portaria nº 150-R, de 29 de julho de 2020, que institui o Plano de Gestão do Planejamento Estratégico e Governança de Informações em Saúde, a ser implementado pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA no âmbito do SUS-ES;

RESOLVE

Art.1º ALTERAR a composição do Grupo de Trabalho responsável pela implantação e execução do Plano de **GESTÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GOVERNANÇA DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE**, que passa a atuar com a seguinte composição:

REPRESENTAÇÃO	NOME
SSEPLANTS	Francisco José Dias da Silva
SSEPLANTS	Fernanda Stoco Malacarne

ICEPI	Luiz Claudio Oliveira da Silva
ICEPI	Nayara Ribeiro de Oliveira
ICEPI	Douglas Goncalves Jacob
SSVS	Orlei Amaral Cardoso
SSVS	Eida Maria Borges Gonçalves
SSVS	Liliane Graça Santana
SSAS	Márcia Portugal Siqueira
SSAS	Maria José da Costa Mendes
SSAS	Jaqueline Rosa Dias Depiante
SSAS	Cristiano Luiz Ribeiro de Araújo
SSERCAS	Gilseia Sossai Silva Forza
SSERCAS	Élida Ierke Gomes Paim dos Santos
SSAFAS	Suzana Gonçalves Gerszt
SSAFAS	Rafaella Venancio Ferraz
FES	Liliane Cortes Ferreira
CIB	Maria do Socorro Rodrigues Lopes Fernandes
GABINETE	Manoel Carlos Rocha Lima
SRSC	Daniela de Souza Casotti
SRSC	Lívia Chechi Motta Comett
SRSSM	Flávia Gomes
SRSSM	Rita de Cássia S. Costa Santa Ana
SRSV	Gabriela Maria Coli Seidel
SRSV	Cybeli Pandini G Almeida
SRSCI	Henrique Rezende Tiradentes
SRSCI	Hedilamar da Graça Ferreira
MIN. SAÚDE	Geórgia Ramos Riff
MIN. SAÚDE	Marília Mansur
COSEMS-ES	Marcela Nagel Stov
COSEMS-ES	Roberta Goltara Coelho
COSEMS-ES	Jovelina Batista
COSEMS-ES	Lucileia Rosa Eller
COSEMS-ES	Rosânia Loriato
COSEMS-ES	Carla Estela Lima

§ **Único** Todos os membros da Gerência de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional são integrantes permanentes do Grupo de Trabalho.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 10 de janeiro de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 780889**PORTARIA Nº 008-S, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI) no âmbito do Sistema Único de Saúde no Espírito Santo e define sua composição e respectivas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2021-PGD99, e,

CONSIDERANDO

o Decreto Federal nº 7.508, de 26 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e fortalece o Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria Consolidada/MS nº 2, Anexo XXII, de 3 de outubro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

a Portaria Consolidada/MS nº 2, Anexo XVII, de 3 de outubro de 2017, que define as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado;

a Portaria 1.082 de 23 de maio de 2014 que estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade;

as orientações constantes no Manual "Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei: instrutivo para a implantação e implementação da PNAISARI", publicado em 2021 pelo Ministério da Saúde,

RESOLVE

Art.1º INSTITUIR o GRUPO DE TRABALHO Intersetorial da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), com o objetivo de dimensionar e definir as ações de saúde necessárias à população de adolescente em conflito com a lei, com base nas ofertas de saúde existentes e suas lacunas identificadas, bem como para a elaboração do Plano Anual de Ação no âmbito do Sistema Único de Saúde no Espírito Santo.

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho Intersetorial da PNAISARI contará com as seguintes representações:

I. 2(dois) representantes da Gerência de Política e Organização das Redes de Atenção em Saúde - (GEPORAS/SSAS);

II. 2(dois) representantes de cada Secretaria de Saúde dos municípios com Unidades Socioeducativas, a saber: Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Linhares, Serra, Vila Velha e Vitória;

III. 2(dois) representantes do Instituto Socioeducativo (IASSES);

IV. 1(um) representante da Secretaria de Estado da Educação (SEDU);

V. 1(um) representante da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES);

VI. 1(um) representante do Conselho Estadual dos

Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD/ES);

VII. 1 (um) representante do Conselho Estadual dos Direitos Humanos;

VIII. 1 (um) representante do Centro Operacional da Infância e Adolescência do Ministério Público Estadual;

IX. 1(um) representante da Defensoria Pública;

X. 3(três) representantes do Tribunal de Justiça (preferencialmente para as seguintes jurisdições: 3ª Vara de Infância e Juventude de Vitória; 2ª Vara de Infância e Juventude de Linhares e 2ª Vara de Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim);

XI. 1(um) representante do Conselho Estadual de Saúde;

XII. 1(um) representante do COSEMS, preferencialmente oriundo de município com Unidade Socioeducativa.

§1º As representações serão solicitadas via SSAS/GEPORAS para indicação nominal da representação de titulares e seus respectivos suplentes, conforme aproximação com a temática, que deverá ser publicada em diário oficial posteriormente.

§2º O Grupo de Trabalho Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas, sempre que entenderem necessária à sua colaboração para o pleno alcance dos objetivos desta Portaria.

Art.2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial da PNAISARI será coordenado por um dos representantes da GEPORAS/SESA.

Art.3º - O Grupo de Trabalho Intersetorial da PNAISARI, terá como atribuições:

I. planejar as ações de saúde de forma articulada entre a Secretaria de Estado da Saúde, as Secretarias Municipais de Saúde, o gestor do Sistema Socioeducativo e o gestor da Política de Assistência Social nos municípios de Cachoeiro do Itapemirim, Cariacica, Linhares, Serra, Vila Velha e Vitória;

II. contribuir na elaboração do diagnóstico da situação de saúde de todos os adolescentes que se encontram em conflito com a lei, seja no meio aberto ou fechado, bem como organizar o fluxo de acesso à Rede de Atenção e Vigilância em Saúde;

III. articular as ações constantes no Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, de forma a garantir o alinhamento das ações voltadas à garantia do cuidado integral à saúde dos adolescentes com conflito com a lei, nas Secretarias Municipais de Saúde;

IV. contribuir na construção dos Planos de Ação e Operativos Municipais, a fim de organizar a implementação das ações estabelecidas nos respectivos planos e consequentemente, o recebimento de incentivo financeiro pelo Ministério da Saúde;

V. monitorar as ações propostas nos Planos de Ação e Operativos Municipais, garantindo articulação da Saúde com a gestão do Sistema Socioeducativo para a

ampliação do acesso, qualidade e sustentabilidade das ações de saúde voltadas aos adolescentes em medidas socioeducativas.

Art.4º As Secretarias Municipais de Saúde e demais Instituições deverão encaminhar suas indicações até janeiro de 2022; informando nome, cargo/função, CPF, telefone e e-mail dos seus representantes por e-docs.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 10 de janeiro de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 780894

PORTARIA 009-S, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, o artigo 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº **87665042**.

RESOLVE:

Art.1º - TORNAR PÚBLICO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria 485 -S de 26/09/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 27/09/2019, em desfavor do servidor **ALBERT VELTEN BITRAN**, número funcional 1577212, ocupante do cargo efetivo de médico, por suposto abandono de cargo público, que a decisão foi pela responsabilidade do servidor, com a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**, nos termos do artigo 234 inciso II, e art. 240 da Lei Complementar Nº 046/1994 incompatibilizando-o para nova investidura em cargo ou função pública estadual pelo prazo de 39 (trinta e nove) meses.

Art.2º - Fica intimado da presente decisão o patrono do servidor, **Dr. LUIZ TÉLVIO VALIM - OAB/ES 6.315** para, em querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso no prazo de 30 (trinta) dias corridos, conforme art. 154 da Lei Complementar 46/94 e Inciso III do art. 8 da Lei Complementar 847/2017.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Publique-se e cumpra-se.

Vitória, 10 de janeiro de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 780901

(* PORTARIA Nº 260-R, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Guaçuí para as ações de custeio da Unidade de Cuidados Integral à Saúde - Rede Cuidar de Guaçuí no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 46,

alínea "o", da Lei nº 3043 de 31 de Dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2021 - X1XHX, e,

CONSIDERANDO:

- todas as pactuações em CIR e CIB sobre o funcionamento da Unidade de Cuidados Integral à Saúde - Rede Cuidar de **Guaçuí** e a integração da Unidade com a Rede de Atenção Primária à Saúde dos Municípios;
- a Resolução CIB-SUS-ES Nº 254/2021 que homologa a Resolução CIR SUL Nº 041/2021

RESOLVE

Art.1º AUTORIZAR a TRANSFERÊNCIA de recursos financeiros no montante de R\$ 1.403.318,70 (Hum milhão, quatrocentos e três mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos) do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Guaçuí, em parcelas quadrimestrais conforme Anexo I desta Portaria.

Art.2º Estabelecer que o valor da parcela para o custeio das ações definidas no art. 1º corra por conta do Programa de Trabalho: 10.302.0047.2191 - Cofinanciamento do Subsistema de Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Natureza de Despesa 3.3.41.41.00; Fonte de Recursos 0104000000.

Art.3º Estabelecer que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para as transferências dos valores definidos conforme anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único: Os valores definidos no Art 1º serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Guaçuí, por meio de transferências regulares e automáticas, conforme cronograma de desembolso constante no Anexo I desta Portaria.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de Janeiro de 2022 e, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 23 de dezembro de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO CORRESPONDENTE ÀS PARCELAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA O CUSTEIO DA OFERTA DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DA UNIDADE DE CUIDADOS INTEGRAL À SAÚDE - REDE CUIDAR GUAÇUÍ

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - RECURSO ESTADUAL		
Quadrimestre	Meses	Valor (R\$)
Parcela 1	Janeiro a Abril	R\$ 467.772,90
Parcela 2	Maior a Agosto	R\$ 467.772,90
Parcela 3	Setembro a Dezembro	R\$ 467.772,90
TOTAL GERAL ANUAL		R\$ 1.403.318,70

(* Reproduzida por ter sido redigida com incorreção.

Protocolo 780913